



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL N. 01/2021**

Decisão do recurso contra o Edital 01/2021

Recurso: 01 – Edital 01/2021

Recorrente: Danilo Marques Oliveira

Assunto: Pagamento de benefício/bolsa.

O recorrente apresentou razões recursais, no prazo previsto no Edital, contra o item 5.2 do Edital de seleção. Os argumentos apresentados pelo recorrente se encontram anexados.

A seguir são destacados aspectos relativos ao recurso apresentado pelo candidato:

- a) **Danilo Marques Oliveira** – Recurso manuscrito nos termos do item 8.3 do Edital e requer revisão do item 5, especialmente do item 5.2 do Edital, exposto abaixo. “O pagamento do benefício se encerra com a defesa da dissertação ou tese [...]”.

É o relatório. Decidimos.

Ao analisar o recurso apresentado, nota-se não haver razão nos fundamentos do recorrente.

Danilo Marques Oliveira argumenta em seu recurso que não acha justo somente quem ingressou agora em um programa de pós-graduação ser beneficiado com bolsas de 24 meses, enquanto ele, que está próximo de terminar o curso de mestrado, não poder receber todos os 24 meses. Conforme registra em seu recurso, o candidato acredita que deveria ser pago os 24 meses para todos que concorressem ao edital e fossem aprovados, independente de quanto tempo falta para concluir o curso.

No entanto, não identificamos no recurso aspectos com fundamento legal. Isso porque o “Programa de Bolsas para Capacitação stricto sensu dos Servidores Efetivos da FIMES” foi implementado na instituição por meio da Portaria da Reitoria nº 31/2016, documento este que apresenta requisitos e critérios. O artigo 3º da referida Portaria prevê, em seu parágrafo primeiro, que “o pagamento da Bolsa se encerra com a defesa da



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL N. 01/2021**

dissertação ou tese, quando esta se der antes do prazo acima fixado”. Por esta razão tal informação foi inserida no Edital nº 01/2021, item 5.

Portanto, esta comissão entende não haver necessidade de alterar o Edital, uma vez que não há ilegalidade ou vício a serem sanados, porquanto foi elaborado conforme o disposto na Portaria da Reitoria nº 31 de 2016. Sendo assim, indefere o recurso interposto.

Mineiros, 22 de abril de 2021.

Comissão Especial de Seleção
Edital 01/2021